

PRÓ-REITORIAS AV 9 DE JULHO, 243/245 CEP 12020-200

DELIBERAÇÃO CONSAD Nº 043/2002

Referenda a restituição do valor integral da taxa de inscrição ao Processo Seletivo/2002.

O **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, na conformidade do Processo nº PREF-268/2002, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica referendado em todos os seus termos, o Ato Executivo nº 004/2002, de 05 de março de 2002, que autorizou *ad referendum* do Conselho de Administração, a restituição do valor integral da taxa de inscrição ao Processo Seletivo 2002, a pedido do próprio candidato e devidamente justificado, no caso do seu não comparecimento ao novo processo seletivo para o curso de Medicina, realizado no dia 10 de março de 2002, por motivo de sua presença, na mesma data e finalidade, em outra instituição de ensino.

Art. 2º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 21 de março de 2002.

ANTONIO MARMO DE OLIVEIRA REITOR *PRO TEMPORE*

Publicada na Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais da Universidade de Taubaté, aos 26 de março de 2002.

Rosana Maria de Moura Pereira SECRETÁRIA